



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL 004/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSISTENTE DE CRECHE

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas na Lei 9394/96 e na Lei Municipal n.º 2.236 de 15 de dezembro de 2017, torna público o processo seletivo simplificado de cadastro de reserva para Contratação de Profissionais em Designação Temporária para atuar no ano de 2018 na função de **Assistente de Creche** para o atendimento crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, nas creches de ensino da Rede Municipal de Piúma.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo ocorrerá no âmbito do Município de Piúma, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação nos termos deste Edital.

1.3. O processo seletivo e o preenchimento de vagas seguirão as datas estabelecidas no cronograma - **ANEXO II**, com divulgação no seguinte local: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, Secretaria Municipal de Educação - SEME.

1.4. Os provimentos mensais serão de R\$-1.259,77 (Hum mil, duzentos e cinquenta nove reais e setenta e sete centavos).

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:

I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a data da chamada estabelecida no cronograma – **ANEXO II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais em designação temporária;

III - O contrato deste edital tem prazo de doze meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

2.2. São atribuições da Comissão do Processo Seletivo:

I. Acompanhar e executar o processo seletivo, até a chamada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e nos prazos fixados no **ANEXO II**.

II. Proceder à chamada dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;

III. Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com a descrita no processo de inscrição;

IV. DEFERIR, INDEFERIR E RECLASSIFICAR o candidato conforme especificações do Edital.

V. Emitir no ato da chamada, o comprovante de preenchimento de vagas através de instrumento específico.

3. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão do Processo Seletivo de que trata o inciso I, do item 2.1, neste Edital, será composta por 4 (Quatro) servidores da Secretaria Municipal de Educação de Piúma desde que não estejam participando do presente processo seletivo.

- Francisco Carlos Polidoro- Matrícula 1158
- Cathia Muniz Ribeiro – Matricula 1182
- Rita de Cássia G.L. de Souza- Matricula 3519
- Eliane Chequeto Reis Marvilla –Matricula 3472



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- I. Havendo necessidade, a SEME poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.
- II. A SEME contará com a assessoria da Procuradoria Geral da PMP, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste edital são destinadas ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos nas ações de cuidar e educar, zelando pelo bem estar e pela segurança dos educandos das creches municipais.

4.2. A vaga para contrato do Assistente de Creche tem carga horária semanal de 40 horas (quarenta horas), sendo esta de efetivo trabalho na unidade de ensino.

4.3. As vagas para Assistente de creche serão ofertadas nas Unidades Municipais de Ensino, em atendimento à demanda, conforme item 4.1, encaminhada oficialmente pela unidade escolar.

4.4. Se houver necessidade, o Assistente de Creche poderá ser remanejado da unidade que trabalha ou de turno segundo a necessidade da SEME.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o cargo pleiteado que trata este edital serão realizadas nos dias, horários e local especificado no cronograma – Anexo II do presente edital. Devendo o candidato apresentar a ficha de Inscrição preenchida em duas vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

5.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição – **Anexo IV**, de forma legível, sem rasuras, emendas ou omissões de dados nela solicitadas.

5.3 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

5.4 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.4.1 – Em hipótese alguma o formulário poderá ser alterado depois da efetivação da inscrição.

5.5 - A SEME não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.6. O candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada no Centro de Educação Integrada “ Euzinha Nery”, Rua Belo Horizonte, s/nº no Bairro Piúminas.

5.7- No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição preenchido em duas vias de igual teor, com nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, número do documento de identidade, endereço residencial completo, e-mail, número de telefone, indicar se é portador de deficiência acompanhado de cópias simples do documento de identidade.

5.8 São requisitos para inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Ter no mínimo concluído o 4º (quarto) período da licenciatura em Pedagogia.
- IV. Estiver em gozo dos direitos políticos;
- V. Comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- VI. Possuir escolaridade/habilitação legal e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- VII. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades incompatíveis com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
- VIII. Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública estadual, salvo nos casos previsto na Constituição Federal.

5.9. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, pendência de documentações ou em desacordo com as normas do presente Edital.

5.10. No ato da inscrição o Servidor responsável, entregará ao candidato uma das vias da ficha de inscrição – devidamente preenchida pelo candidato – e assinada pelo servidor responsável, que servirá como comprovante de inscrição.

5.11 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para inscrição, poderá fazer por **Procurador legalmente habilitado**.

5.12. Não será oferecida ao candidato informação de qualquer espécie. Cabe ao candidato ler o edital e obedecer as regras que estão no mesmo.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA**, mediante a inscrição, que se configura em Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório:

- I. Análise da Formação Acadêmica – quadro no item **8.2**;
- II. Análise a atualização em educação – quadro no item **8.2**;
- III. Análise do tempo de serviço - quadro do item **8.2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

6.2. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado com criança de 0 (zero) a 3 (três) anos.

6.3. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no quadro do item **8.2** deste Edital.

6.5. A comprovação de qualificação profissional para fins de requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I. Diploma ou Certidão de Conclusão do curso de Pedagogia para os anos iniciais ou Normal Superior na versão original com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhados do respectivo Histórico Escolar.

II. Certificado de curso de Pós-Graduação “stricto sensu” (Art. 44, III, Lei nº 9.394/1996), “Lato Sensu”, ou com duração de 360(trezentas e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de Conclusão do curso, em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura Plena.

III. Declaração da matrícula atualizada informando o período que está cursando, conforme o item 5.8, inciso III.

IV. Certificado, Certidão ou Declaração de cursos de formação continuada citados no quadro do item 8.2.

6.5.1 A documentação a que se referem os Incisos I e II deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.5.2. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando do Inciso I deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei 9394/96.

6.6. No momento da Chamada, **o candidato deverá trazer o original dos documentos comprovadores das informações contidas na inscrição para serem devidamente autenticados no momento da entrega, pelo servidor público, responsável pelo recebimento e conferência.**

6.7. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.8. Na hipótese do não comparecimento na Chamada, o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.9. Na hipótese da ficha de inscrição estar rasurada, ou não estar totalmente preenchida o candidato estará **SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO**.

6.10. Concluído o processo seletivo, toda documentação apresentada pelo candidato não será aproveitada para formalização do contrato, mas ficará retida na SEME, para eventual necessidade.

6.11. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro de avisos da Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, Secretaria Municipal de Educação - SEME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Será considerado como Exercício Profissional, o Tempo de Serviço, em conformidade com o cargo pleiteado.

7.2. Não será computado como Tempo de Serviço o tempo de servidores já utilizado para aposentadoria do servidor.

7.3. O tempo de serviço prestado através de estágio não será computado.

7.4. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.5. Caso as declarações/certidões expedidas pelo RH (Recurso Humanos) não especifiquem a área de atuação do candidato, o mesmo deverá ser acompanhada de declarações da escola na qual o funcionário prestou serviço, informando se a atuação foi na área de Assistente de Creche.

7.6. Parágrafo Único: Em se tratando de instituições privadas ou filantrópicas, a comprovação da experiência profissional ocorrerá através da cópia da carteira de trabalho ou do contrato de trabalho, acompanhada de declarações da escola na qual o funcionário prestou serviço, informando se a atuação foi na área de Assistente de Creche.

7.6. O exercício profissional no cargo pleiteado será considerado através de comprovação emitida exclusivamente pelo órgão empregador, através do respectivo Setor de Recursos Humanos;

7.7. A pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 42 (quarenta e dois) pontos. O tempo de serviço prestado por cada candidato será apurado utilizando-se a seguinte fórmula: **$Nd \times 0,03 = P$** .

Sendo:

Nd = número de dias constantes no tempo de serviço prestado pelo candidato.

P = Pontuação auferida pelo candidato quanto ao tempo de serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

7.8. Os comprovantes de tempo de Serviço deverão atestar a função exercida pelo candidato, o endereço do local de trabalho, o número de dias trabalhados e o número de faltas existentes.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 – O processo de classificação dos candidatos inscritos para Assistente de creche em designação temporária abrangerá os seguintes itens:

8.1.1 – Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentos respectivamente no momento da chamada e contratação.

8.1.2 – Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará ELIMINADO do processo de seleção.

8.1.3 – Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente ELIMINADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

8.1.4 – A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da PMP, bem como será fixado na sede da SEME, sendo emitida pela Comissão e devidamente assinada pelos seus membros.

8.2. A avaliação para efeito da classificação do (a) **ASSISTENTE DE CRECHE** abrangerá 03 (TRÊS) categorias, conforme expresso no quadro abaixo e os pontos apurados em cada categoria serão somados, totalizando uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos como resultado final do candidato.

Categoria I – Formação OBS: Contabilizar somente um certificado nesta categoria.	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	34 pontos
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	28 pontos
Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em áreas da educacional.	23 pontos

Categoria II- Cursos de atualização OBS: Neste campo, você pode contabilizar todos os cursos relacionados abaixo:	Pontuação
1 (um) curso na área de Assistente de Creche igual ou superior a 100h (realizado nos últimos 5 anos)	9 pontos
1 (um) curso na área de Educação igual ou superior a 200 h. (realizado nos últimos 5 anos)	5 pontos
1 (um) curso na área de educação de 100h a 199h. (realizado nos últimos 5 anos)	4 pontos
2 (duas) declarações ou certificados de palestras ou seminários ou simpósios ou Paradas Pedagógicas nos últimos 2 anos que possuam carga horária de 4 a 10 h.	3 pontos por certificado



EFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Categoria III- Experiência Profissional: A pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 42 (quarenta e dois) pontos. O tempo de serviço prestado por cada candidato será apurado utilizando-se a seguinte formula: $Nd \times 0,03 = P$.	Total de pontos = 42
---	-----------------------------

8.3- Na contagem de tempo de serviço, não será excluído sábados, domingos e feriados. A pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 42 (quarenta e dois) pontos. O tempo de serviço prestado por cada candidato será apurado utilizando-se a seguinte formula: **$Nd \times 0,03 = P$** .

8.4- Na categoria II, no que se refere a cursos de atualização, o prazo de validade é de cinco anos, exceto declarações ou certificados de palestras ou seminários ou simpósios ou Paradas Pedagógicas que serão computados dos últimos anos.

9. DO DESEMPATE

9.1. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação geral entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para efeito de desempate o candidato que obtiver:

- a) Maior Habilitação
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço declarado na ficha de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do processo seletivo será disponibilizado no quadro de avisos da Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme o cronograma **(Anexo I)**.

11. DO RECURSO

11.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser regido pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, devendo ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de funcionamento das 08:00 às 17:00 horas.

11.2. A solicitação deverá ser feita em formulário próprio **(Anexo V)** e conter pedido específico, ou seja, referente à **sua inscrição**.

11.3. As solicitações de revisão que não estiverem fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

11.4 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição.

11.5 – Serão indeferidos os recursos interpostos por vias postal, fax ou correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

11.6 – Não serão aceitos recursos fora do prazo do estipulado.

11.7 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

11.8 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão, para tanto, ser apresentado célula de identidade como foto e, quando procurador, a procuração.

12. DA CHAMADA

12.1 - A chamada será efetuada pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

12.2. A chamada ocorrerá na data, horário e local conforme cronograma **ANEXO II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.3 – Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e Designação Temporária, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

12.4. O candidato, no ato da chamada, deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
- II. CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- III. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- IV. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC;
- V. Certidão de contagem de tempo serviço prestado compatível com o cargo pleiteado, emitida exclusivamente pelo órgão empregador, através do respectivo Setor de Recursos Humanos;
- VI. Titulações para efeito de prova de títulos.
- VII. Ficha e comprovante de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.5 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

12.6 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração e da titulação do candidato, o seu documento de identidade com foto.

12.6.1 – A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

12.6.2 – Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

12.6.3 – Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente da designação, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

12.7 – A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada implicará na sua **ELIMINAÇÃO** automática.

12.8. A **DESISTÊNCIA** da escolha após a formalização do **CONTRATO** será documentada pela Comissão do Processo Seletivo e assinada pelo candidato desistente, o que implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo. **O**

Candidato ainda ficará impedido de concorrer ao mesmo cargo/função por um ano nos processos seletivos promovidos pela SEME, salvo quando o mesmo cumprir o prazo de 5 (cinco) dias letivo para que a SEME possa realizar nova chamada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.9 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2018 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação por meio de **E.MAIL OU TELEFONE** para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo. **O mesmo que não comparecer a SEME com a devida documentação até 24 horas após o envio do E.MAIL OU TELEFONEMA , será considerado DESISTENTE do Processo Seletivo deste edital.**

12.10 - Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação telefone e e-mail, rigorosamente nesta ordem, fornecidos pelo candidato no ato de inscrição. No contato por e-mail, o candidato terá o prazo de 24 horas para se apresentar no RH da Secretaria Municipal de Educação, sob pena de eliminação.

12.11 – Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para designação deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEME, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

12.12 - A chamada dos candidatos para a escolha de vagas seguirá a ordem de classificação e será encerrada após o preenchimento de todas as vagas.

12.13 Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar após a efetivação da escolha, salvo quando de interesse da SEME.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A escolha das vagas, surgidas após o processo inicial de contratação, seguirá a partir do último contratado, respeitando a classificação de origem deste candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13.2. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a sua insuficiência no desempenho profissional, obedecerá aos seguintes critérios:

I. Ausência, sem justificativa, em dois dias de reuniões pedagógicas, oficinas, mostras, feiras, seminários, encontros de formação e outros ofertados pela escola e/ou pela SEME.

II. Duas faltas sem justificativas, em dias letivos, por trimestre, sem comunicação prévia à direção da escola com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

III. Três faltas, por trimestre, com substituição, sem justificativa ou ciência da direção da unidade escolar.

13.3. A avaliação de desempenho do profissional contratado que, de alguma forma não atende ao disposto neste Edital, conforme o item 13.2, será de responsabilidade do setor administrativo e pedagógico da unidade escolar na qual o candidato estará prestando serviço, que deverá encaminhar relatório à SEME.

13.4. O não cumprimento do disposto no item 13.2 acarretará:

I. Primeira Ação: Advertência da unidade escolar na qual atua e encaminhamento de relatório para a SEME.

II. Segunda ação: Advertência da SEME.

III. Terceira ação: Rescisão do Contrato de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

13.5. O candidato que tiver seu contrato rescindido em razão da avaliação do desempenho, não poderá participar do processo seletivo do ano seguinte.

13.6. O candidato não terá direito aos 6 (seis) dias de faltas abonadas.

13.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à existência de vaga e ao excepcional interesse e conveniência do Município de Piúma.

13.9. De acordo com a legislação processual civil em vigor será a Comarca de Piúma o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13.11. No ato da contratação o candidato deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura os seguintes documentos com **cópias autenticadas**:

- Carteira de Identidade.
- CPF.
- PIS ou PASEP.
- Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral (última eleição).
- Certificado de Reservista (homem).
- Certidão de Casamento ou Nascimento.
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos.
- 01 foto 3x4 (recente).
- Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar).
- Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site: www.jfes.gov.br.
- Declaração de Acumulo legal ou não acumulação de cargos.
- Declaração de bens.
- Comprovante de residência.

Piúma/ES, 20 de dezembro de 2017.

ISABEL FERNANDA SCHERRES ROCHA
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO I

DAS FUNÇÕES DO ASSISTENTE DE CRECHE- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

- Manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais;
- Requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades;
- Zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda;
- Observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos;
- Zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho;
- Colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento às crianças/alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
- Acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças/alunos;
- Participar de programas de capacitação corresponsável.
- Colaborar com o Professor Regente e/ou Direção quando da execução das atividades propostas às crianças/alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição.
- Apoiar o processo de inclusão de aluno com deficiência;
- Colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar;
- Receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento à clientela;
- Executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infanto-juvenil, sob a orientação e supervisão do Professor Regente;
- Disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;
- Executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento;
- Colaborar na execução de atividades que visem à desestimulação da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente;
- Colaborar na estimulação da independência da criança/aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis;
- Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças/alunos dos berçários;
- Cuidar da higiene e do asseio das crianças/alunos sob sua responsabilidade;
- Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
- Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital – Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Piúma, Secretaria Municipal de Educação - SEME.	26/12/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO Local: Centro de Educação Integrada “Euzinha Nery”, Bairro Piúminas, de 8:00 às 12:00h e de 13:00h às 17:00h	28 e 29/12/2017
Divulgação dos resultados a partir das 14 horas	03/01/2018
Recurso	04/01/2018
Divulgação pós-recurso	05/01/2018
Chamada dos candidatos classificados para escolha das vagas: Local: Centro de Educação Integrada “Euzinha Nery”, Rua Belo Horizonte, s/nº Bairro Piúminas Horário: 9 horas na manhã	08/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III

NÚMERO DE VAGA- Assistente Creche

Cadastro de reserva que serão disponibilizadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino conforme a demanda, público alvo da educação especial, apresentada por cada unidade de ensino.

EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE VOVÓ GENOVEVA CARVALHO
CRECHE VOVÓ CARMELITA
CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO
CRECHE MENINO JESUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
ASSISTENTE DE CRECHE- 2018

Nº. DE INSCRIÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____ CI: _____
Telefone (s): () _____ () _____ E-Mail _____
Município: _____ UF: _____ Data de Nascimento ____/____/____ CPF: _____

Categoria I – Formação OBS: Contabilizar somente um certificado nesta categoria.	PONTUAÇÃO	Subtotal
Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	34 pontos	
Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação	28 pontos	
Pós-graduação Lato Sensu, Especialização em áreas da educacionais.	23 pontos	

Categoria II- Cursos de atualização OBS: Neste campo, você pode contabilizar todos os cursos relacionados abaixo:		
1 (um) curso na área de Assistente de Creche igual ou superior a 100h. (realizados nos últimos 5 anos)	09 pontos	
1 (um) curso na área de Educação igual ou superior a 200 h. (realizados nos últimos 5 anos)	05 pontos	
1 (um) curso na área de educação de 100h a 199h. realizados nos últimos 5 anos)	04 pontos	
2 (duas) declarações ou certificados de palestras ou seminários ou simpósios ou Paradas Pedagógicas nos últimos 2 anos que possuam carga horária de 4 a 10 h.	03 pontos por certificado.	

Categoria III- Experiência Profissional: A pontuação máxima para o tempo de serviço prestado será de 42 (quarenta e dois) pontos. O tempo de serviço prestado por cada candidato será apurado utilizando-se a seguinte formula: Nd x 0,03 = P.	Dias trabalhados	

Total de pontos obtidos pelo candidato	
---	--

Declaro que sou responsável por todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estou ciente das regras estipuladas neste Edital.

ASSINATURA CANDIDATO

Assinatura Servidor SEME

Piúma, ____ de _____ de _____

